

Bases das ajudas à promoção internacional de música: turnês e atuações

1ª Convocatória 2017

Nesta primeira convocatória, o total do valor das ajudas será de 45.000 euros

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autores sócios da SGAE** que desenvolvam sua atividade principal na composição ou escritura de letras de músicas **assim como as apresentadas por grupos, orquestras, bandas de música**, etc. que vão realizar uma turnê ou atuações no estrangeiro com repertório de sócios da SGAE. Assim, caberão as propostas que se enquadrem tanto no campo da música contemporânea e sinfônica como de pop, rock, jazz, músicas para o audiovisual, eletrônica, flamenco, world music, experimental, hip hop, etc.

Um autor ou grupo não poderá receber, no conjunto de ajudas oferecidas pela Fundação SGAE, mais de uma ajuda no mesmo ano, com a única exceção das ajudas recebidas em conceito de *Ajudas a viagens para promoção internacional*, cuja recepção sim é compatível com a de outras ajudas.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos enviados tanto pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que compreendam a celebração de uma turnê internacional em ao menos um país diferente do da residência do autor (ou autores, se for o caso) ou de grupo que interprete o repertório assim como a participação em festivais, concursos ou ciclos que tenham lugar entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de março de 2018.

O projeto deverá ser apresentado acompanhado de uma descrição do mesmo e um cronograma detalhando as datas das atuações e dos lugares que terão espaço para as mesmas. O projeto deve ir acompanhado da documentação necessária que demonstre a viabilidade do mesmo.

O mesmo projeto não poderá ser apresentado em mais de uma convocatória das convocadas pela Fundação SGAE.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar os 6.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme estabelecido na cláusula oitava destas mesmas

bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF. O valor concedido só poderá ser destinado aos gastos derivados dos deslocamentos necessários para a turnê ou para as atuações no estrangeiro.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. Cópia do DNI/NIE/Passaporte
3. CV do solicitante
4. Descrição do projeto de criação para que se solicite a ajuda e cronograma.
5. Orçamento detalhado de custos.
6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.
7. Outra documentação adicional.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se avaliará especialmente aqueles aspectos reunidos no Plano Diretor da Fundação SGAE, entre os que podemos destacar, a estes efeitos, os seguintes:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org. Deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recibo de todas as solicitações. As solicitações que não tenham a documentação solicitada nas presentes Bases terão um prazo máximo de quinze dias para a retirada a partir da notificação correspondente.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a primeira convocatória de 2017 de ajudas à promoção internacional de música: turnês e atuações se iniciará na quinta-feira

9 de fevereiro e se manterá aberto até as 24:00 de quinta-feira 16 de março. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão indeferidas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação, designado pelo Patronato da Fundação SGAE, se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.
4. No caso de resultado positivo por parte do comitê, a documentação apresentada passará a formar parte inseparável do convênio que aceitará, e não devolverá as partes enquanto este convênio estiver vigente.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).

O convênio será formalizado com o solicitante da ajuda, que deve cumprir com o exposto na cláusula primeira destas Bases.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Todos os dados pessoais que as partes forneçam na gestão do projeto têm caráter confidencial.

Os participantes ganhadores autorizam e consentem mediante a apresentação da solicitação de ajuda o uso e cessão, por parte da Fundação SGAE, a terceiros dos dados de caráter pessoal facilitados com a apresentação da solicitação a estas ajudas, com o fim de levar a cabo as gestões e tramitações necessárias para esse tipo de convocatórias públicas, como são:

- A publicação da resolução da concessão na internet
- O envio de notificações e comunicações através de transportadora e/ou correios

Os dados, que voluntariamente facilitem, se incorporarão num arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE, que será notificado no Registro Geral de Proteção de Dados da AEPD. O titular do Direito Fundamental a Proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso,

Retificação, Cancelamento e Oposição. Para exercê-los pode encaminhar-se por escrito a: Fundação SGAE, à atenção do Diretor Geral, calle Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. Fundação SGAE acredita que os dados fornecidos pelo afetado são verdadeiros e respondem a sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Caso o solicitante que resulte selecionado da ajuda seja uma pessoa jurídica e, para a presente solicitação, nos comunique dados de terceiros, deverá ter solicitado o consentimento e ter informado à pessoa afetada o tratamento de seus dados por parte da Fundação SGAE e da SGAE para levar a cabo as gestões e tramitações antes mencionadas.

Décima: normas gerais

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações. Em caso de não cumprimento de alguma das condições estipuladas nas citadas bases, Fundação SGAE não prosseguirá com o depósito da quantia pela ajuda concedida e em caso de ter realizado o depósito, o selecionado deverá fazer a devolução da quantia recebida à partir do momento que Fundação SGAE o comunique de dito incumprimento.
3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.
4. A Fundação SGAE não assume em virtude deste contrato, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento do projeto, distinta da contribuição concedida.
5. A Legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente a jurisdição dos Tribunais de Madrid capital, renunciando ao foro que os puder corresponder.

Para mais informacão: informacion@fundacionsgae.org